

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 149/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《得勝花園（又稱栢景）多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止十二月九日第296/96/M號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年五月十九日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim da Vitória, também designado por Pak Keng, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 296/96/M, de 9 de Dezembro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

19 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

得勝花園（又稱栢景）多層停車場
之使用及經營規章Regulamento de Utilização e Exploração
do Auto-Silo Jardim da Vitória, também designado
por Pak Keng第一條
使用之條件

Artigo 1.º

Condições de utilização

一、為適用本規章之規定，位於士多紐拜斯大馬路一大廈內，鄰近得勝花園之多層停車場，以下稱為“得勝花園多層停車場”，是一個由大廈地下一部分、第一層及第二層地庫組成的公眾停車場。

二、得勝花園多層停車場共設有171個車位，其中十個地下車位保留予本地區行政當局，其餘車位向公眾開放。

三、得勝花園多層停車場的入口設於士多紐拜斯大馬路及出口設於得勝馬路。

四、除獲被特許人特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用得勝花園多層停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

（二）總重量超過3.5公噸者；

（三）高度超過1.85公尺者；

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no edifício sito na Avenida de Sidónio Pais, em terreno junto ao Jardim da Vitória, doravante designado por «Auto-Silo Jardim da Vitória», é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª e 2.ª caves e parte do rés-do-chão do edifício.

2. O «Auto-Silo Jardim da Vitória» tem uma capacidade total de 171 lugares destinados ao estacionamento, dos quais 10, localizados no rés-do-chão, são reservados para a Administração do Território e os restantes destinados à oferta pública de estacionamento.

3. A entrada do «Auto-Silo Jardim da Vitória» efectua-se pela Avenida de Sidónio Pais e a saída pela Estrada da Vitória.

4. Salvo autorização especial da concessionária, é proibida a utilização do «Auto-Silo Jardim da Vitória» por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,85m;

(四) 重型摩托車、輕型摩托車及腳踏車；

(五) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(六) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、有意持月票使用得勝花園多層停車場之駕駛者，應於相關月份之首三日內，前往該停車場的收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

六、有意使用得勝花園多層停車場之駕駛者，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

七、擬駛出停車場時，應透過位於出口處由操作員控制之自動裝置繳付與泊車時間相應之費用，繳付後應立即將車輛駛離停車場。

八、遺失或致使普通票不能使用者，將需繳付最多相當於停泊車輛 24 小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

九、每張月票僅可由已在多層停車場收費處登記之車輛使用。

十、倘遺失月票，駕駛者如有需要則應透過支付有關費用重新購買月票。

第二條 收費

一、使用得勝花園多層停車場之收費方式如下：

- 普通票；
- 非專用車位月票。

二、被特許人發出之非專用車位月票之數量不得超過多層停車場向公眾開放此類車位之 50%，且至少有 50% 之車位是向普通票持有人開放。

三、使用得勝花園多層停車場之收費如下：

- 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣 3 元；
- 非專用車位月票：澳門幣 1000 元。

4) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo Jardim da Vitória» através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo Jardim da Vitória» e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

7. O pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento deve ser feito à saída, no dispositivo automático manobrado por operador, após o que deve o condutor retirar imediatamente o veículo das instalações.

8. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

9. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.

10. Em caso de perda do passe mensal, deve o condutor, querendo, adquirir um novo passe, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do «Auto-Silo Jardim da Vitória», passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

- Bilhete simples;
- Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais sem direito a lugar reservado, a emitir pela concessionária não pode ultrapassar 50% da oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 50% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo Jardim da Vitória» são as seguintes:

- Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);
- Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 1 000,00 (mil patacas).

四、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議及聽取被特許人之意見，以批示修改。

第三條 車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛者必須在其車輛上貼上由被特許人提供且式樣經土地工務運輸局核准之泊車許可，該泊車許可上須載有使用者之車輛、多層停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、設備的安全及保養

一、在得勝花園多層停車場服務之被特許人之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由土地工務運輸局核准。

二、有關得勝花園多層停車場之使用及營運須作的紀錄編制和存檔工作，由被特許人負責。

三、得勝花園多層停車場的衛生及安全，以及現有設備的保養和使用，亦由被特許人負責。

第五條 準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第 150/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《肥利喇亞美打（又稱栢蕙）多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二十日第 115/96/M 號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年五月十九日

行政長官 何厚鏞

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), ouvida a concessionária.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela concessionária, de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da concessionária em serviço no «Auto-Silo Jardim da Vitória» deve usar uniforme próprio e respectiva identificação, de modelo aprovado pela DSSOPT.

2. A concessionária é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do «Auto-Silo Jardim da Vitória».

3. A concessionária assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no «Auto-Silo Jardim da Vitória».

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Ferreira de Almeida, também designado por Pak Wai, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 115/96/M, de 20 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

19 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.